**LEI Nº. 6.516 DE 10/06/2020**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 733.883,37 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas......................................................733.883,37  
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

**Art. 2º -** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 733.883,37 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Recurso | **A**  Valor previsto no exercício + Valores abertos | **B**  Estimativa de arrecadação no exercício | **C**  Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A) | **D**  Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C) |
| 23813 | 1.982.297,47 | 2.716.180,84 | 733.883,37 | 733.883,37 |
| **TOTAL** | | |  | **733.883,37** |

Fonte: SMAFO 2020

**Art. 3° -** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.